

Dec No 23 189. do 11 de Junho 1988.

Ortuna a Reciete e fixa o despesa do Municipio
do Jangade p/o Exercici financeiro de 1.990.

João de Melo de Silva, Prefeito Municipal
do Jangade, estado do Mato Grosso, fco selo

que Câmara Municipal decretou e em virtude
a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente Regulamento do Município p/ o
exercício financeiro de 1990 discrimina as
receitas integrantes desta Lei, assim a receita
em NCZ\$ 8.478.000,00 e fixa a despesa em
igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a
concordância de tributos, taxas e outras
recargas fixadas e de Capital, em favor de
prestação regida e de acordo com o seguinte
dendograma.

01. Receitas Correntes	NCZ\$ 7.870.000,00
1.1. Receita Tributária	NCZ\$ 580.000,00
1.3. Receita Patrimonial	NCZ\$ 180.000,00
1.5. Receita Industrial	NCZ\$ 10.000,00
1.7. Transferências Correntes	NCZ\$ 7.060.000,00
1.9. Outros Receitas Correntes	NCZ\$ 40.000,00
02. Receitas de Capital	NCZ\$ 608.000,00
2.1. Operações Creditas	NCZ\$ 200.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis Imóveis	NCZ\$ 250.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	NCZ\$ 30.000,00
2.4. Transferências de Capital	NCZ\$ 108.000,00
2.5. Outros Receitas Capital	NCZ\$ 20.000,00
Total de Receita	NCZ\$ 8.478.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a
distribuição dos quadros Programas de Trabalho
Natureza de Despesa que apresentam os
seguintes dendogramas.

3. Por Funções do Governo.

01. Legislativa	840.000,00
03. Administração e Planejamento	2.298.000,00
04. Agricultura	350.000,00
08. Indústria e Cultura	2.150.000,00
13. Saúde e Trabalho e Assistência Social	480.000,00
16. Transporte. Total	8.478.000,00

2. Por Programática

01. Poderes Legislativos	840.000,00
01. Administração	1.318.000,00
08. Administração Financeira	520.000,00
42. Ministério do Planejamento	2.150.000,00
48. Cultura	0-
16. Agricultura	350.000,00
60. Serviços e Utilidades Públicas	0-
75. Saúde e Assistência Social	480.000,00
76. Transportes	0-
81. Assistência	0-
84. Programa de Fomento do Poder Judiciário	2.160.000,00
88. Transporte Rodoviário	2.360.000,00
Total	8.478.000,00

3. Por Integridade e Orçamento

Despesas Correntes	6.550.000,00
Despesas Capital	1.928.000,00
Total	8.478.000,00

4. Por órgão de Administração / Unidades Orçamentárias.
Poder Legislativo.

1. Câmara Municipal

Ncz\$ 840.000,00

Poder Executivo.

2. Gabinete do Prefeito	Ncz\$ 708.000,00
3. Departamento Financeiro	Ncz\$ 980.000,00
4. " Administração	Ncz\$ 630.000,00
5. " Educação & Cultura	Ncz\$ 2.150.000,00
6. Saúde Serviço Ass. Social	Ncz\$ 480.000,00
7. Departamento Viário e Obras	Ncz\$ 2.360.000,00
8. Agricultura	Ncz\$ 350.000,00
Total	

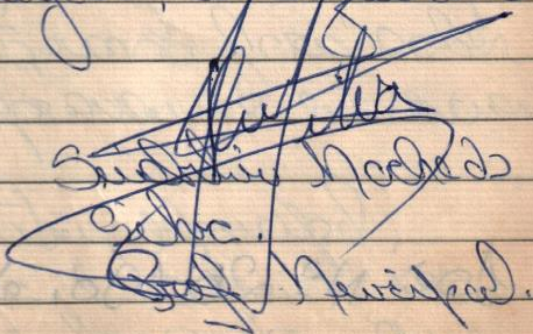
Ncz\$ 8.278.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar operações de crédito por autificação de Rateio de o Juro de 25% (vinte e cinco por cento) de juro estada em conformidade do artigo 100 de Lei 3.320/64, Lei Orgânica Municipal
- Atin Suplementos de o Juro de 6% (seis e cinco por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º de Lei 4.320/64, servindo para recursos constantes do artigo 43. Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Boatim - o Prefeito se a Jure. o.
Gabinete do Prefeito Jacinto, 13 de Junho 1989.


Sindaco Municipal.